



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

## MAPA CALENDÁRIO DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS

### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 6 de Maio de 2007 (Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de Fevereiro)

**NOTA:** As datas indicadas constituem limites temporais máximos no pressuposto dos respectivos actos ou notificações terem lugar imediatamente e dentro dos prazos respeitantes à diligência processual que os antecede ou determina não dispensando, contudo, a confirmação pelos interessados das datas exactas junto das entidades competentes.

Actos	Intervenientes	Suporte legal	Datas	Observações	
<b>I - MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO</b>					
1.1	Marcação da data da eleição	Presidente da República	19º n.º 1	07-03-2007	Até 55 dias antes da eleição (Decreto do Presidente da República n.º 27-A/2007, de 7 de Março, publicado no Diário da República, 1.ª série - n.º 47 - 7 de Março de 2007)
1.2	Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através dos meios de publicidade comercial		76º	Desde 07-03-2007 até 06-05-2007	Desde a data da publicação do decreto até à realização da eleição
1.3	Destinar prédios urbanos à preparação e realização da campanha eleitoral, através dos partidos ou coligações	Arrendatários de prédios urbanos	78º n.º 1	Desde 07-03-2007 até 26-05-2007	Desde a data da publicação do decreto até 20 dias após realização da eleição
1.4	Requerimento para a instalação de um telefone	Partidos políticos	77º	A partir de 27-03-2007	A partir da apresentação de candidaturas
<b>II - PROPOSITURA DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO</b>					
2.1	Apresentação das candidaturas (perante Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal)	Órgãos competentes dos partidos políticos	25º n.º 2	Até 27-03-2007	Até 40 dias antes da data da eleição
2.2	Afixação das cópias das listas à porta do edifício do tribunal	Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	29º n.º 1	27-03-2007	Terminado o prazo de apresentação das candidaturas
2.3	Sorteio das listas apresentadas e envio do auto, por cópia, à CNE, Tribunal Constitucional e Representante da República	Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	34º n.º 1	28-03-2007	Dia seguinte ao termo do prazo de apresentação das candidaturas
2.4	Verificação da regularidade do processo, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos candidatos	Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	29º n.º 2	Entre 28-03-2007 e 29-03-2007	Nos 2 dias subsequentes ao termo do prazo de apresentação de candidaturas
2.5	Suprimento de irregularidades processuais	Candidaturas	30º	Entre 30-03-2007 e 02-04-2007	3 dias após notificação do juiz ao mandatário da candidatura para suprir irregularidades
2.6	Substituição de candidatos inelegíveis e completamento das listas	Candidaturas	31º n.ºs 2 e 3	Entre 30-03-2007 e 02-04-2007	3 dias após notificação do juiz ao mandatário da candidatura para:
					a) que proceda à substituição dos candidato(s) inelegível(eis)
					b) completar a lista
2.7	Rectificações ou aditamentos	Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	31º n.º 4	03-04-2007	24 após o termo do prazo mencionado em 2.6
2.8	Afixação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas	Juízos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	32º	03-04-2007 (2.7) ou 30-03-2007 (2.4)	Findo o prazo mencionado no 2.7 ou no 2.4



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

2.9	Reclamação das decisões	Candidaturas	33º n.º 1	Até 05-04-2007 (2.7) ou até 02-04-2007 (2.4)	Prazo de 2 dias após a afixação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas
2.10	Decisão das reclamações	Juizos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	33º n.º 4	Até 09-04-2007 (2.7) ou até 05-04-2007 (2.4)	Prazo de 48 horas após o termo do prazo previsto no art.º 33º n.º 2 e 3
2.11	Afixação da relação completa das listas admitidas	Juizos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	33º n.º 5	a) 03-04-2007 (2.7) ou 30-03-2007 (2.4)	a) Quando não haja reclamações
				b) 09-04-2007 (2.7) ou até 05-04-2007 (2.4)	b) Quando decididas as que tenham sido apresentadas
2.12	Recurso das decisões finais do Juiz para o Tribunal Constitucional	Candidaturas	35º n.º 1	Até 05-04-2007 ou até 11-04-2007	48 horas a contar da afixação das listas
2.13	Decisão definitiva e comunicação da decisão ao Juiz recorrido	Tribunal Constitucional	38º	Até 09-04-2007 ou até 16-04-2007	48 horas a contar da recepção dos autos
2.14	Publicação das listas definitivamente admitidas por editais à porta do tribunal	Juizos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	39º n.º 1	Até 09-04-2007 ou até 16-04-2007	No dia da recepção da comunicação da decisão do Tribunal Constitucional
2.15	Envio das listas definitivamente admitidas à CNE e ao Representante da República	Juizos Cíveis do Tribunal Comarca do Funchal	39º n.º 1		
2.16	Publicação das listas definitivamente admitidas por editais à porta do gabinete do Representante da República e de todas as câmaras municipais do círculo	CNE e Representante da República	39º n.º 1	Até 10-04-2007 ou até 17-04-2007	24 horas após recepção das listas
2.17	Substituição de candidatos	Candidaturas	40º n.º 1 alínea a) e b) e n.º 2	Até 21-04-2007	Até 15 dias antes do dia da eleição
2.18	Desistência de listas ou candidatos concorrentes às eleições (limite máximo)	Candidaturas	42º n.º 1 e 3	Até 03-05-2007	Até 48 horas antes do dia da eleição
<b>III - ASSEMBLEIAS DE VOTO</b>					
3.1	Fixação de desdobramentos e anexações das assembleias de voto e comunicação às Juntas de Freguesia	Presidente da Câmara Municipal	43º n.º 3	Até 01-04-2007	Até ao 35º dia anterior ao dia da eleição
3.2	Recurso para o Representante da República da decisão sobre os desdobramentos e anexações das assembleias de voto	Junta de Freguesia ou pelo menos 10 eleitores	43º n.º 4	03-04-2007	Prazo de 2 dias após a decisão mencionada em 3.1
3.3	Decisão definitiva do recurso	Representante da República	43º n.º 4	05-04-2007	Prazo de 2 dias após interposição do recurso mencionada em 3.2
3.4	Anúncio, por editais, do dia, de hora e dos locais em que se reúnem as assembleias de voto e seus desdobramentos	Presidente da Câmara Municipal	46º n.º 1	21-04-2007	Até ao 15º dia anterior ao dia da eleição
<b>IV - MESAS ELEITORAIS</b>					
4.1	Indicação de delegados e suplentes às assembleias e secções de voto	Candidatos ou mandatários das listas	49º n.º 1	Até 18-04-2007	Até ao 18º dia anterior ao dia da eleição
4.2	Reunião para escolha de membros de mesa na sede da Junta de Freguesia	Delegados das candidaturas	50º n.º 1	Até 19-04-2007	Até ao 17º dia anterior ao dia da eleição
4.3	Comunicação dos resultados da reunião da escolha dos membros de mesa ao Presidente da Câmara Municipal	Presidente Junta de Freguesia	50º n.º 1	Até 19-04-2007	Imediatamente após a escolha dos membros de mesa
4.4	Proposta ao Presidente da Câmara Municipal de nomes para, no caso de falta de acordo, preenchimento dos lugares da mesa (através de sorteio)	Delegados das candidaturas	50º n.º 2	20-04-2007 ou 21-04-2007	No 16º ou 15º dia anterior ao dia da eleição
4.5	Sorteio	Presidente da Câmara Municipal	50º n.º 2	21-04-2007 ou 22-04-2007	No prazo de 24 horas após a recepção das propostas mencionadas em 4.4



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

4.6	Afixação de edital na sede da Junta de Freguesia com os nomes dos membros da mesa escolhidos	Presidente Junta de Freguesia	50º n.º 4	Até 21-04-2007 ou 24-04-2007	No prazo de 48 horas após a reunião mencionada em 4.2 ou o sorteio referido em 4.5
4.7	Reclamações contra a escolha dos membros de mesa	Qualquer eleitor	50º n.º 4	Até 23-04-2007 ou 26-04-2007	2 dias seguintes à afixação do edital mencionado em 4.6
4.8	Decisão das reclamações e, em caso de procedência, nova designação, através de sorteio, sem possibilidade de nova reclamação	Presidente da Câmara Municipal	50º n.º 5	Até 24-04-2007 ou 27-04-2007	24 horas após recepção das reclamações
4.9	Alvará de nomeação dos membros das mesas e participação ao Representante da República e às Juntas de Freguesia competentes	Presidente da Câmara Municipal	50º n.º 5	Até 01-05-2007	Até 5 dias antes do dia da eleição
4.10	Envio ao presidente de cada secção de voto de um caderno de actas, dos mapas e dos boletins de voto	Presidente da Câmara Municipal	56º	03-05-2007	Até 3 dias antes do dia da eleição
4.11	Solicitação de duas cópias dos cadernos de recenseamento das assembleias e secções de voto	Comissão recenseadora	55º	Até 04-05-2007	Até 2 dias antes do dia da eleição

#### V - VOTO ANTECIPADO

##### Podem votar antecipadamente:

Militares que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções - 84º n.º 1 al. a)

Agentes de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, nos termos da lei, e se encontrem em situação análoga à prevista na alínea anterior - 84º n.º 1 al. b)

Trabalhadores marítimos e aeronáuticos que, por força da sua actividade profissional, se encontrem presumivelmente embarcados ou deslocados no dia da realização da eleição - 84º n.º 1 al. c)

Membros que representam oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição - 84º n.º 1 al. f)

Eleitores que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto - 84º n.º 1 al. d)

Eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos - 84º n.º 1 al. e)

Estudantes do ensino superior, recenseados na Região Autónoma da Madeira e a estudar no continente ou na Região Autónoma dos Açores - 84º n.º 2

5.1	Eleitor dirige-se ao presidente da câmara do município em cuja área se encontre recenseado e vota	Eleitores abrangidos pelo art.º 84º n.º 1 als. a), b), c) e f)	85º n.º 1	Entre 26-04-2007 e 01-05-2007	Entre o 10º e o 5º dia anterior ao dia da eleição
5.2	Eleitor requer ao presidente da câmara do município em que se encontre recenseado a documentação necessária para votar	Eleitores abrangidos pelo art.º 84º n.º 1 als. d) e e) e 84º n.º 2	86º n.º 1	Até 16-04-2007	Até ao 20º dia anterior ao da eleição
5.3	Envio ao: a) eleitor da documentação necessária; b) presidente da câmara do município, onde se encontrar o eleitor nestas condições, da relação nominal destes e, no caso dos eleitores previstos no art.º 84º n.º 1 als. d) e e), da indicação dos respectivos estabelecimentos hospitalares ou prisionais	Presidente da Câmara Municipal onde o eleitor está inscrito no RE	86º n.º 2 e 87º n.º 2	Até 19-04-2007	Até ao 17º dia anterior ao da eleição
5.4	Notificação das listas concorrentes para efeitos de fiscalização das operações de voto antecipado	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento de ensino, hospitalar ou prisional	86º n.º 3 e 87º n.º 3	Até 20-04-2007	Até ao 16º dia anterior ao da eleição
5.5	Comunicação da nomeação de delegados das listas ao Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento de ensino, hospitalar ou prisional	Candidaturas	86º n.º 4 e 87º n.º 4	Até 22-04-2007	Até ao 14º dia anterior ao da eleição
5.6	Recolha dos votos nos estabelecimentos hospitalares ou prisionais	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento de ensino, hospitalar ou prisional, ou seu substituto legal	86º n.ºs 5 e 6	Entre 23-04-2007 e 26-04-2007	Entre o 13º e o 10º dia anterior ao da eleição
5.7	Votação dos estudantes (na Câmara Municipal do município em que se situar o respectivo estabelecimento de ensino)	Eleitores abrangidos pelo art.º 84º n.º 2	87º n.º 5	27-04-2007	No 9º dia anterior ao da eleição entre as 09h e as 19h



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

5.8	<b>No caso dos eleitores presos ou doentes internados:</b> Envio do sobrescrito azul à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio, ao cuidado da respectiva junta de freguesia	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional	86º n.º 5 e 85º n.º 9	Até 02-05-2007	Até 4º dia anterior ao da eleição
	<b>No caso dos estudantes:</b> Envio do sobrescrito azul à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio, ao cuidado da respectiva junta de freguesia	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento de ensino	87º n.º 6	Até 29-04-2007	Até ao 7º dia anterior ao da eleição
5.9	Envio dos votos recebidos pela Junta de Freguesia ao presidente da mesa da assembleia de voto	Junta de Freguesia	44º, 86º n.º 7 e 87º n.º 7	Até às 08h 06-05-2007	Até às 08h do dia da eleição

#### VI - PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

6.1	Anúncio através de editais dos locais adicionais onde também pode ser afixada propaganda eleitoral	Câmara Municipal	7º Lei 97/88, 17 Agosto	Até 23-03-2007	Até 30 dias antes do início da campanha eleitoral
6.2	Envio de declaração ao Representante da República das salas de espectáculos que permitam a utilização para campanha eleitoral	Proprietários das salas de espectáculos	68º n.º 1	Até 12-04-2007	Até 10 dias antes do início da campanha eleitoral
6.3	Determinação dos locais especiais para afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos	Junta de Freguesia	69º n.º 1	Até 19-04-2007	Até 3 dias antes do início da campanha eleitoral
6.4	Distribuição em termos de igualdade da utilização das salas de espectáculos e edifícios públicos	Representante da República	68º n.º 3	Até 19-04-2007	Até 3 dias antes do início da campanha eleitoral
6.5	Indicação à CNE do horário previsto para as emissões de direito de antena	Estações emissoras	65º n.º 3	Até 12-04-2007	Até 10 dias antes do início da campanha eleitoral
6.6	Comunicação à CNE da decisão de inserir matéria respeitante à campanha eleitoral	As publicações noticiosas de periodicidade inferior a 15 dias	67º n.º 1	Até 25-04-2007	Até 3 dias depois do início da campanha eleitoral
6.7	Distribuição dos tempos de antena reservados aos partidos políticos ou coligações	Delegado da CNE	66º n.º 3	Até 19-04-2007	Até 3 dias antes do início da campanha eleitoral
6.8	<b>Campanha eleitoral</b>		57º	Entre 22-04-2007 e 04-05-2007	Entre o 14º e as 24h do 2º dia anterior ao dia da eleição
6.9	Proibição da publicação, difusão, comentário, análise ou a projecção de resultados de qualquer sondagem ou inquérito de opinião, directa ou indirectamente relacionados com o acto eleitoral		10º Lei 10/2004, 21 Junho	Entre 0 horas de 05-05-2007 e as 19h 06-05-2007	Entre o 14º e as 24h do 2º dia anterior ao dia da eleição

#### VII - ELEIÇÃO, APURAMENTO DE RESULTADOS E CONTENCIOSO ELEITORAL

7.1	Constituição da Assembleia de Apuramento Geral	Juiz do 1º Juízo Cível do Tribunal de Comarca do Funchal e o Representante da República	114º n.º 2	Até 04-05-2007	Até ao 2º dia anterior ao dia da eleição
7.2	Afixação de editais com as listas sujeitas a sufrágio na porta e no interior das assembleias de voto	Presidente da assembleia de voto	39º n.º 2	06-05-2007	No dia da eleição
7.3	<b>Dia da Eleição das 08 às 19.00 horas</b>		<b>44º e 96º</b>		<b>06-05-2007</b>
7.4	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas <b>no decurso da votação</b> , respectiva deliberação da mesa de voto e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento geral	Qualquer eleitor ou qualquer delegado	105º n.º 1	06-05-2007	No dia da eleição após o encerramento das urnas
7.5	<b>Apuramento parcial</b>		106º a 112º	06-05-2007	No dia da eleição



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

7.6	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas <b>no decurso das operações de apuramento parcial</b> , respectiva deliberação da assembleia e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento geral	Qualquer delegado	108º n.ºs 4	06-05-2007	No dia da eleição
7.7	Envio das actas, cadernos, boletins de voto objecto de reclamação ou protesto e demais documentos respeitantes à eleição ao Presidente da Assembleia de Apuramento Geral	Presidentes das assembleias ou secções de voto	109º e 112º	07-05-2007	Nas 24 horas seguintes à eleição
7.8	Devolução ao Representante da República dos boletins de voto não utilizados ou deteriorados	Presidentes das assembleias ou secções de voto	102º n.º 7	07-05-2007	No dia seguinte ao da eleição
7.9	Envio dos boletins de voto utilizados que não foram objecto de reclamação ou protesto ao Juíz de direito da Comarca	Presidentes das assembleias ou secções de voto	110º n.º 1	06-05-2007	No dia da eleição
7.10	<b>Apuramento Geral</b>		113º a 123º	Às 09h dia 08-05-2007	Às 09h do 2º dia posterior ao dia da eleição
7.11	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas <b>nas operações de apuramento geral</b> e respectiva deliberação da assembleia	Candidatos e mandatários das listas	114º n.º 3	Durante o funcionamento da assembleia de apuramento geral	
7.12	Proclamação dos resultados do apuramento geral e publicação, por meio de edital, afixado à porta do edifício em que funcione a assembleia de apuramento geral	Presidente da assembleia de apuramento geral	119º e 113º	Após a conclusão dos trabalhos do apuramento geral que não pode exceder o 10º dia posterior ao dia da eleição	
7.13	<b>Contencioso eleitoral</b>		124º a 127º		
7.14	Recurso contencioso das irregularidades ocorridas no decurso da votação, apuramentos parcial e geral para o Tribunal Constitucional	Apresentante da reclamação, do protesto ou do contra-protesto, os candidatos, os mandatários e os partidos políticos que concorrem à eleição	124º e 125º	24 horas após a afixação do edital referido em 7.11	
7.15	Notificação imediata dos mandatários das listas concorrentes para que estes, os candidatos e os partidos políticos se pronunciem em 24 horas	Presidente do Tribunal Constitucional	125º n.º 2	Após a recepção do recurso	
7.16	Decisão definitiva do recurso	Plenário do Tribunal Constitucional	125º n.º 3	48 horas após o termo do prazo de 24 horas, mencionado em 7.15, concedido aos mandatários das listas, aos candidatos e aos partidos políticos	
7.17	Comunicação imediata da decisão do recurso à CNE e ao Representante da República	Plenário do Tribunal Constitucional	125º n.º 3	Após a decisão do recurso	
7.18	Envio de um exemplar da acta de apuramento geral à CNE e entrega ao Representante da República de toda a documentação presente à assembleia de apuramento geral, bem como, 2 exemplares da acta	Presidente da assembleia de apuramento geral	120º n.º 2	Nos 2 dias posteriores à conclusão do apuramento geral	
7.19	Elaboração do mapa nacional da eleição e sua publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira	CNE	122º	Nos 8 dias subsequentes à recepção da acta de apuramento geral	
7.20	Nova eleição no caso de impossibilidade de constituição da mesa, ocorrência de tumulto que determine a interrupção das operações eleitorais por mais de três horas ou de calamidade ou grave perturbação da ordem pública no dia marcado para as eleições ou nos três dias anteriores		97º n.º 1 e 2 b)	13-05-2007	No mesmo dia da semana seguinte
7.21	Repetição dos actos eleitorais em caso de assembleia de voto cuja eleição foi anulada		126º	8º dia posterior à decisão	



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

**VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS (Artigo 79º)**

<b>8.1</b>	Apresentação do orçamento de campanha junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	Candidaturas	17º n.º 1 da Lei Orgânica 2/2005, de 10 de Janeiro	Até 27-03-2007	Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas
<b>8.2</b>	Prestação de contas da campanha eleitoral junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	Candidaturas	27º n.º 1 da Lei 19/2003, de 20 de Junho	Até 90 dias após a data da proclamação oficial dos resultados	
<b>8.3</b>	Apreciação da regularidade das receitas e das despesas e notificação das candidaturas em caso de irregularidade	Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	27º n.º 4 da Lei 19/2003, de 20 de Junho	Prazo de 90 dias	